



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro - Campestre

31
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI Nº 1.898/2017



**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de **R\$2.158.829,89 (dois milhões e cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)**.

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para abertura dos créditos previstos no art. 1º os seguintes recursos:

I – O excesso de arrecadação na fonte 1.24, no montante de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) nos termos do inciso II do art. 43 da Lei 4.320/64;**

II – O superávit financeiro nas fontes 1.00, 1.01, 1.02, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.22, 1.23, 1.24, 1.29, 1.42, 1.43, 1.44, 1.45, 1.46, 1.47, 1.48, 1.50, 1.51, 1.54 e 1.55, nos termos do inciso I do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, letra “d” da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 27 de outubro de 2017.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal